



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.478, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 1 / 2 / 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas emergências e prevenção de contágio pelo Covid-19.

Totiano R. Rocha

SERVIDOR RESPONSÁVEL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, I, “j”, da Lei Orgânica do Município, com a redação atribuída pela Emenda à Lei Orgânica n.º 26, de 21 de fevereiro de 2006,

**CONSIDERANDO** o estado de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a legislação federal, bem como decretos, portarias, resoluções e atualizações realizadas pelo Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais decretou estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - Covid 19, no âmbito de todo território do Estado, por meio do Decreto 47.891, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 5.385, de 13 de julho de 2020, e resolução n.º 5.555, de 12 de agosto de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais por meio da Resolução n.º 5.555, de 12 de agosto de 2020, que declarou Estado de Calamidade, no Município de Unaí, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** que já restou demonstrado que a transmissibilidade do COVID-19, aumenta sensivelmente em ambientes de aglomeração;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Oficial do Governo de Minas Gerais, divulgado na Agência Minas, que em razão da pandemia por Covid-19, decidiu não conceder ponto facultativo nos dias do Carnaval de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público municipal será normal.



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 do Decreto n.º 5.478, de 1/2/2021)

Art. 2º Ficam proibidos em todo Município de Unaí, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º O descumprimento das medidas de segurança e de proteção à Saúde Pública previstas neste decreto ensejará a aplicação das multas previstas na Lei Complementar nº 37, de 2000 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Unaí, conforme descritas no Decreto nº 5.372, de 9 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Unaí, 1º de fevereiro de 2021; 77º da Instalação do Município.




José Gomes Branquinho  
Prefeito



Waldir Wilson Novais Pinto Filho  
Secretário Municipal de Governo



Denise Aparecida de Oliveira  
Secretária Municipal da Saúde



Antônio Lucas da Silva  
Procurador Geral do Município